

**PARECER Nº 130/2010 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 410/09.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Marcelo Aguiar, que visa denominar como Missionário Gregório Alves de Moraes a passarela de pedestres situada no Distrito de Socorro, na altura do nº 3000 da Av. Senador Teotônio Vilela Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia faz-se necessário apresentar Substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e à descrição sugerida pelo Executivo as fls 22, razão pela qual propomos:

**SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 410/09.**

Denomina Passarela Missionário Gregório Alves de Moraes a passagem elevada para pedestres, localizada sobre a Avenida Senador Teotônio Vilela, setor 163, quadras 93 e 247, no Distrito da Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Passarela Missionário Gregório Alves de Moraes a passagem elevada para pedestres, localizada sobre a Avenida Senador Teotônio Vilela, setor 163, quadras 93 e 247, no Distrito da Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/3/10

Ítalo Cardoso – PT - Presidente

Kamia – DEM – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Florianio Pesaro – PSDB

Gabriel Chalita – PSB

João Antonio - PT

Netinho de Paula – PCdoB